



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
GABINETE DO PRESIDENTE
RENATO LOPES LAGE

ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042-2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001-2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação e reforma da Câmara Municipal de Nova Viçosa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que permite à Administração revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o recebimento do **Ofício nº 367.2025**, oriundo da Promotoria de Justiça de Nova Viçosa (MP/BA), referente à Notícia de Fato nº **201.9.579782/2025**, que solicita informações e cópia integral do processo administrativo, questionando especificamente a justificativa da necessidade da contratação e a existência do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público aponta a necessidade de averiguação quanto à economicidade e ao interesse público, tendo em vista a alegação de que a sede do Legislativo passou por reforma recente;

CONSIDERANDO que a licitação se encontra em fase de julgamento/habilitação, conforme Ata de Sessão datada de 04/12/2025, com proposta final classificada da empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de cautela e de análise aprofundada dos apontamentos feitos pelo órgão ministerial antes de qualquer ato que gere despesa ou vínculo contratual, visando a segurança jurídica e a proteção ao erário;

RESOLVE:

- 1. SUSPENDER, SINE DIE (por tempo indeterminado),** o andamento da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, em qualquer fase que se encontre, com base no poder geral de cautela e no princípio da autotutela administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA
ESTADO DA BAHIA**

2. **DETERMINAR** o encaminhamento imediato dos autos à Assessoria Jurídica e ao Setor de Planejamento desta Casa Legislativa para que:
 - Sejam prestadas as informações solicitadas pelo Ministério Público no prazo estipulado;
 - Seja verificado o saneamento do processo administrativo, especificamente quanto à publicidade e robustez do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das justificativas para a nova intervenção no imóvel.
3. **COMUNICAR** a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para que publiquem esta decisão na plataforma de licitações (BLL) e no Diário Oficial, garantindo a ciência de todos os licitantes participantes, em especial a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.
4. A retomada do certame ou sua eventual revogação/anulação dependerá de decisão ulterior, após a devida instrução e resposta aos órgãos de controle.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Viçosa, 04 de dezembro de 2025.

RENATO LOPES LAGE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA